



(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

# ATA N.º 20/2018 REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA **MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2018**

Aos vinte seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Borba, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, Senhor António José Lopes Anselmo. estando presentes os Senhores Vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol. Quintino Manuel Primo Cordeiro, Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar e Benjamim António Ferreira Espiguinha.

Esta reunião foi secretariada pela funcionária Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Borba.

#### **Movimento Financeiro**

Foi presente e distribuído o resumo de tesouraria do dia 25 de setembro de 2018 que acusou um total de disponibilidades de 401.080,58 Euros.

# PONTO 1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

# PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentou o restante e executivo e todos os presentes e, sendo esta uma reunião pública, deu a palavra ao Senhor Carlos Manuel Ganito Bacalhau, Presidente da BARBUS-Associação Borba Mais, que esteve presente para intervir.



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

O Senhor **Carlos Bacalhau** cumprimentou todos os presentes, e começou por dizer que a sua presença nesta reunião, tem que ver com alguns assuntos que pretende abordar, relacionados com a associação que representa, a BARBUS – Associação Borba Mais.

Em primeiro lugar, e dirigindo-se ao senhor Vereador Quintino Cordeiro, informou que no mês passado houve eleições na associação, e na próxima semana, irão entregar a documentação já atualizada com os novos órgãos sociais.

Como toda a situação em torno da Barbus, remonta a 2015, e dois dos atuais vereadores não pertenciam ao anterior executivo (Vereador Quintino Cordeiro e Vereador Agnelo Baltazar), começou por explicar que em 2015 a Barbus entregou a candidatura já fora de prazo, pois foi no ano em que se andava a fazer propostas e atualizações do PAAC, informando que na altura, a Barbus foi a única Associação que contribuiu com propostas para alteração do PAAC. Entretanto, com tudo isso, não se aperceberam do término do prazo, e não entregaram a candidatura, "quando viemos a saber, já foi mais tarde e acabámos por não ser contemplados com nenhuma verba. Como é obvio, a atividade da Barbus continuou e fizemos o pedido à câmara de dois apoios, salvo erro, um de 1200 e outro de 1800 euros, que gentilmente a câmara decidiu apoiar e desta forma pudemos participar nos torneios dessas épocas (...) Entretanto, no ano passado, "e porque isso iria ficar como uma dívida de uma

Entretanto, no ano passado, "e porque isso iria ficar como uma divida de uma associação à Câmara, o que não é bom para nenhuma das partes, fizemos a proposta à câmara para que essa divida fosse perdoada. Na altura a resposta dos eleitos, foi que como estavam em final de mandato, o que se compreendia, essa decisão seria adiada para o novo mandato, para que os novos eleitos tomassem essa decisão.

Passou um ano, e queria perguntar se esse caso ficou esquecido, ou quando é que poderão voltar a pensar nesse caso, porque continuamos com o nosso nome manchado, por causa de uma dívida à câmara e não é isso que pretendemos (...)"



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

Outro assunto que abordou, teve que ver com o apoio da época passada.

Na época passada (2017/2018), a Barbus fez uma equipa para participar na INATEL, teve uma boa prestação e até conseguiu fazer a final em Borba, dignificando a nossa terra e o nosso concelho. O apoio que a câmara tinha atribuído, rondou os 500 euros. No passado mês de junho, teve uma reunião com o Senhor Presidente e com o Senhor Vereador Quintino, onde lhes foi explicado, que cada jogador teve que dispor de 30 euros para poder jogar, situação que considera lastimável e que pediu que fosse transmitida em reunião de câmara ao restante executivo, para que o assunto pudesse ser debatido e encontrada uma solução.

Porém, só há 15 dias é que o assunto foi trazido a reunião, e infelizmente esse apoio não foi concedido. Relembrou, que esse pedido, apenas se referia ao montante das inscrições no INATEL, "(...) ou seja, não estamos a pedir apoio para comprar bolas, coletes, .... não estamos a pedir apoio para as deslocações, não estamos a pedir apoio para mais nada ... estamos apenas a pedir o apoio da inscrição, isso representa quase 50% da despesa da época total ou nem tanto (...) é complicado para nós, uma associação de Borba, que representa a nossa cidade, o nosso concelho, terem que ser os jogadores a pagar, isso não acontece em mais lado nenhum... se houver mais alguma dúvida estarei aqui para esclarecer"

Pediu a palavra o Senhor **Vereador Quintino Cordeiro**, para dizer que na anterior reunião votou contra o pedido de apoio feito pela Barbus, primeiro porque a dívida dos 1400€ ainda existe, e depois porque a Associação se recusou a receber a verba que lhe tinha sido atribuída através da candidatura ao PAAD, no valor de 534,90€.

Para além disso, é importante que quando se faça um evento, independentemente das coisas correrem menos bem, as contas tenham que ser apresentadas "(...) e isso para mim é que são contas, entre o deve e o haver, e a Barbus limitou-se a apresentar um documento que é mais ou menos idêntico ao que se candidatou ao PAAD, o documento foi totalmente elegível e foi pago no valor em que estava orçamentado.



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

Resumindo, a minha declaração de voto foi nesse sentido, e serviu para a Barbus e servirá para outras associações, sempre que as contas não sejam apresentadas aos sócios ou a quem acredita neles, neste caso o Município, para mim não têm validade, não basta só apresentar o documento da despesa, tem também que apresentar todas as contas relativas à época, coisa que não aconteceu com a Barbus"

Em resposta ao Senhor Vereador Quintino Cordeiro, o Senhor Carlos Bacalhau disse o seguinte: "O Senhor Vereador disse, e muito bem, que o documento que nós apresentamos no final era igual ao que apresentamos no início, isso é evidente, porque no documento que nós apresentamos ao PAAD ainda não estavam contempladas as despesas do gasóleo, pois os jogos realizavam-se depois. O que eu apresentei na altura foi a despesa que já tinha pago na INATEL, nunca poderia ter apresentado despesas cujas jornadas ainda não se tinham realizado (...) temos pontos de vista diferentes, se você acha que estão a agir de uma forma correta em não pagarem as inscrições a uma equipa que quer jogar e que quer representar o concelho, tudo bem...eu expliquei-lhe tudo na reunião que tivemos, nós nem queremos que nos paguem o gasóleo... a única coisa que queremos é que nos paguem as inscrições, o resto nós conseguimos contornar... agora, pagar do nosso bolso para jogar, é que não concordamos, e nesse sentido é que viemos falar consigo. Sei que na ultima reunião reforçou o facto de eu não querer assinar o contrato, mas não o posso assinar pois este valor não dá nem para pagar metade dos jogadores... os jogadores dispuseram todos de 30€, inscrevemos 30 e tal pessoas, portanto só para lhes pagar foi à volta de 1.000€, e o presidente do clube, que é quem aqui está, meteu os outros 800€. (...) nós só queremos o dinheiro das inscrições... agora se quiser que a gente apresente muitas despesas de gasóleo ... este ano terá isso...só queremos ser sérios, não queremos enganar a câmara, foi isso que lhe expliquei naquele dia e é isso que continuo a explicar (...)"



#### Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

Pediu a palavra o Senhor Vereador **Quintino Cordeiro**, para dizer que quando se apresentam projetos no âmbito do PAAD ou do PAAC, há uma previsão daquilo que se vai gastar e uma das previsões que a Barbus já tinha na altura, era a das inscrições. Para além disso, também tinham a certeza que iriam haver deslocações e poderiam tê-las apresentado, contudo só apresentaram o documento da inscrição.

Em termos de PAAD, foi totalmente elegível, não se abateu nada "(...) o regulamento, como sabe, diz que as despesas que são totalmente elegíveis são pagas a 80% e depois temos que ver o valor orçamentado (...) foi tudo feito como fizemos com as outras associações (...)" Não se pode é aceitar, que qualquer associação chegue aqui e em qualquer altura, diga que necessita de determinado valor. As transferências do Município para as associações são feitas diretamente através dos programas existentes. Poderá haver a título excecional, algum evento, e nessa altura será feito um Protocolo adicional "(...) agora, transferências diretas de valores que são elegíveis em termos de PAAD ou PAAC, para mim, acabou."

Usou da palavra o Senhor **Presidente**, para explicar, que quando esteve reunido com a Barbus, pediu-lhes que apresentassem por escrito aquilo que realmente pretendiam para que o assunto pudesse ser analisado.

Acrescentou, que a sua opinião e a opinião dos vereadores a tempo inteiro, não era consensual, tinham posições bem diferentes.

Em sua opinião, qualquer associação merece o melhor respeito, no entanto, e conforme foi dito pelo vereador Quintino Cordeiro, os critérios terão que ser iguais para todos. Na ultima reunião de câmara, ficou decidido não ceder o apoio de 1848,75€ à Barbus, "então o que se poderá tentar fazer? Tentar começar de princípio. Essa divida que está para pagar no ano de 2018, vamos esquecê-la, e imaginem…temos até 2021 se tudo correr bem, para estarmos cá, e até 2021 pagar 1400 euros também não é por ai… faz-se um plano de pagamentos, uma coisa que





(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

vincule a associação à câmara (...) nós queremos é que a associação funcione (...) o que correr mal corrige-se, temos é que ter a coragem de falar uns com os outros(...)" Existem formalidades que têm que ser cumpridas. Felizmente, Borba tem muitas associações e tem que haver um critério muito grande, oxalá a câmara tivesse a hipótese de ter muito dinheiro para as associações e aí o rateio seria feito de outra maneira.

Terminou a sua intervenção, agradecendo ao Senhor Carlos Bacalhau na qualidade de Presidente da Barbus, ter vindo à reunião, acrescentando ainda, que "(...) ninguém anda a dizer que a Barbus deve 1400 euros e nunca ninguem da câmara irá dizer isso (...) vamos começar de principio, com calma, apresentar os papéis todos como deve ser porque aqui ninguém quer mal à associação." Apelou a que se recebesse os 534,90€, que têm para receber, "(...) somos todos adultos e começamos de um principio. Todos queremos resolver o assunto. Relativamente ao pedido de apoio, a decisão está tomada, fazes-me um favor, assinas o contrato, recebes os 500 euros explicas às pessoas o que é que se está a passar e apresentas todos os papéis como deve ser. Sempre que foi preciso nós apoiámos e continuaremos a apoiar, e estou convencido que no final desta época vão ter o tipo de apoio que deveriam ter tido se tivessem feito as coisas como deveria ser"

Pediu a palavra o Senhor **Vereador Quintino Cordeiro**, para referir que rara é a reunião de câmara onde não apareçam Protocolos de Parceria para aprovar com as associações. Esses protocolos baseiam-se em apoio logístico, uma vez que não há transferências diretas de verbas para as associações. Relembrou que houve uma única exceção, em que pagaram 250 euros a uma associação para realização de uma corrida noturna... "porque de resto nos protocolos de parceria, não há nem deve haver transferência direta de verbas, apenas acordos em termos de logística e estamos abertos a isso, quer seja para a Barbus, quer seja para outra associação. Agora transferência de verbas diretas, a partir de agora só vão existir dentro dos



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

programas que existem. Se me disserem que o PAAD, em termos de despesa para inscrição de jogadores não está correta, concordo um pouco com vocês nesse sentido, mas o PAAD tem dois anos, por isso não mexemos ainda. A minha opinião é que a despesa da inscrição dos jogadores deveria ser elegível em 100% e paga na íntegra. Mas é a lei que nós temos e talvez com o tempo a possamos vir a alterar."

Foi dada a palavra ao Senhor Vereador Benjamim Espiguinha, que disse não compreender a intervenção do senhor Presidente, na medida em que a divida de facto existe, e o problema não pode ser encarado com rodeios, tem que ser encarada frontalmente. Foi falada, foi discutida e foi rejeitada a proposta de perdão de divida da Barbus. Desta forma, não faz sentido estar-se aqui a abordar o assunto, porque esta questão ficou resolvida e foi transmitido à Barbus que tinha que pagar a divida durante o ano de 2018 "agora, se paga ou não neste momento, ou se paga para a frente, estamos cá para discutir, agora temos é que assumir, não é o senhor Presidente chegar agui e dizer que não há dívida..."

Em relação à outra questão, referiu ter pouco mais a acrescentar em relação ao que disse na ultima reunião de câmara, a verba que a Barbus pediu, foi candidatada no programa, foi-lhe atribuída os 534,90€ euros, verba até agora recusada, "para mim, a partir daí, esse assunto nem sequer deveria ter sido abordado.

Quanto à questão da câmara pagar as inscrições, estou com alguma reserva, porque sou diretor de um clube, naturalmente se pagar a um, terá que pagar a todos."

Pediu a palavra o Senhor Vereador Agnelo Baltazar, para questionar o seguinte: se a Barbus não tem os 1400 € para pagar de dívida à Câmara, como é que se poderá resolver o problema da inscrição dos jogadores, se esses 534,90€ euros do PAAD não são suficientes?

Praça da República 7150-249 Borba • Portugal





Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

Reportando-se à parte da intervenção do Vereador Quintino Cordeiro quando se referiu ao PAAD, disse que seria bom que o mesmo fosse reformulado (...) "o que tem que existir e a autarquia tem que fazer esse esforço, é a garantia da sustentabilidade das associações do concelho, são elas que promovem, são elas que trabalham para esse efeito (...) não tem que vir agora o protocolo "x" para a realização específica de um evento a toda a hora, o PAAD é que tem que ser reformulado (...) e isso é um compromisso, as associações têm que se comprometer perante os seus objetivos, de tal forma que possam de facto realizar eventos, que possam trazer pessoas ao Concelho, que possam promover o Concelho e isso é que tem que ser garantido (...) propondo, que o PAAD, se não chega nem sequer para pagar as inscrições dos jogadores, seja reformulado.

Terá que ser feito um esforço, no sentido de possibilitar a sobrevivência das associações, pois não lhe parece que o caminho correto, seja o de cada vez que determinada associação pretenda realizar um evento, ter que andar constantemente a pedir que se elabore um protocolo " (...) portanto, a associação define determinados objetivos, tem naturalmente estatutos onde haverá compromissos perante a autarquia e a verba que recebe via PAAD, tem que ser de facto remodelada."

O Senhor **Vereador Benjamim Espiguinha**, relembrou que antes de haver estas candidaturas aos Programas de Apoio, existiam os Protocolos através dos quais os clubes sabiam quanto recebiam por cada atleta, e depois havia pagamentos sucessivos durante a época desportiva "(...) alguém mudou isso, passou para as candidaturas, o que quanto a mim ficou muito pior, o argumento é que as coisas não poderiam ser feitas de outra maneira."

O Senhor **Presidente**, explicou que quando chegou a esta câmara, a informação que lhe transmitiram sobre este assunto foi que tinha cá estado uma inspeção e informou



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

que não podia haver este tipo de relacionamento entre as associações/clubes e a Câmara "(...) em vez de haver um Protocolo com cada associação ou grupo desportivo, tinha que haver exatamente esses programas de apoio, isso é determinado, segundo informação que me deram, por uma imposição legal."

Pediu a palavra o Senhor **Vereador Quintino Cordeiro**, dizendo que concorda na íntegra com a intervenção do Vereador Agnelo Baltazar, ou seja, "o PAAD deve ser revisto na situação das inscrições dos atletas, porque é condição obrigatória a inscrição, porque senão não se realiza a atividade. Embora o programa tenha só dois anos deve ser revisto de maneira a contemplar as inscrições dos atletas, elegíveis em 100% e pagas em 100%, isso é essencial. Depois os valores que sobram em termos orçamentais serão geridos em termos das outras despesas que vão apresentar no próprio regulamento do PAAD, concordo na integra com isso. Também concordo na integra que estes protocolos de parceria deviam acabar. Pura e simplesmente limitarem-se àquelas atividades esporádicas que não estavam previstas e por isso não foram candidatadas em termos de PAAD/PAAC. O caminho que devemos seguir é esse."

Para concluir, o Senhor Vereador Agnelo Baltazar, disse ainda que quando se submetem candidaturas ao PAAC/PAAD, deverá existir um plano de atividades da associação e esse problema ficará ultrapassado. Evitava-se assim, o que frequentemente acontece, que é qualquer associação ter que andar constantemente junto da autarquia a pedir apoio para que determinado evento se realize. Esses eventos deverão estar contemplados na integra no plano de atividades anual da associação, e quando se submeter a candidatura, esses eventos já estarão contemplados. O subsídio a atribuir dependerá da dinâmica da associação, dos eventos que irá realizar, ... não será naturalmente igual para todas as associações.

Pág. 9 de 59



#### Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

"Eu concordo perfeitamente que esse PAAD seja revisto para evitarmos constantemente a celebração destes protocolos"

Pediu a palavra o Senhor **Carlos Bacalhau**, para dizer que se sente um bocado desiludido, mas as ações ficam para quem as pratica.

Agradeceu a compreensão e as palavras do Senhor Presidente.

Em relação à questão da dívida, acrescentou que "ao contrário do que o Vereador Benjamim disse, a informação que eu tenho é que essa divida foi para discussão e depois não quiseram decidir e passava-se para o novo mandato, por isso é que eu venho aqui solicitar isso, se for preciso entrego um oficio para numa próxima reunião de câmara, debaterem o perdão dessa divida. O Senhor Presidente, disse que não se anda por ai a dizer que se deve, o que é certo é que se não andassem a dizer eu não me lembrava... o Vereador já disse várias vezes que nós temos uma dívida para com o Município (...)" as atas da câmara estão no site e pode-se ler precisamente isso, "é esta situação que eu quero limpar...não se pode dizer que ninguém sabe da dívida, é claro que sabem... quero que esta situação venha a reunião de camara e que vocês decidam... eu irei fazer um oficio para ser apresentado na próxima reunião de câmara sobre o perdão da divida... nós nem para as inscrições temos dinheiro, como é que podemos pagar a divida anterior?"

Disse ainda, ter sido sempre sincero, justo e correto para com o Senhor Vereador Quintino Cordeiro, "(...) só queríamos os apoios, sei que existem equipas de futsal femininos que só as inscrições não chegam aos 500 €... ora se recebem 2000€ então os outros 1500€ são para quê? para pagar ordenados? Então porque é que pagamos ordenados a uns e a outros nem sequer as inscrições pagamos? É para quê? Para gasóleo? Então porque é que pagamos a uns e a outros não? (...) ou seja, temos um outro clube, que também supera o valor que recebe, e há tão boas relações com a Associação de Futebol de Évora que lhes podem pedir o valor que o SCBorbense,

Pág. 10 de 59



(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

(este ano não, porque tem mais equipas) mas nos 2 anos anteriores, quanto é que pagou à Associação de Futebol de Évora? É sempre inferior ao valor que recebe da câmara...se pagam as inscrições a uns devem pagar aos outros. O Sport Clube Borbense recebe sempre o dinheiro superior ao valor das inscrições, o GDC Rio de Moinhos recebeu 4 vezes mais que o valor das inscrições, a Barbus recebe ¼ do valor das inscrições (...)"

Relembrou que no ano passado as associações nem sequer foram informadas do início do PAAD e da entrega das respetivas candidaturas "(...) apenas uma associação entregou, apenas uma associação sabia, porquê? Porque o Presidente dessa associação, na altura, era vereador e estava cá no dia da decisão, ele sabia, mas não passaram a mensagem às outras associações, logo, a associação que eu represento e as outras, fomos informados muito mais tarde. Disseram-me que tinha que entregar as despesas, e as despesas que tinha na altura eram aquelas, podiamme ter informado para apresentar despesas que achava que iria fazer, mas não...não houve informação. Eu entreguei somente aquelas e fiquei espantado quando em janeiro ou fevereiro o Vereador Quintino me telefonou para vir assinar e eu acho estranho, acho ridículo o meu valor comparado com o dos outros. Era o primeiro ano do PAAD, estávamos satisfeitos porque era uma coisa nova uma coisa em que acreditávamos que era para melhorar e fomos compreensivos com as falhas que houve, mas vocês não foram compreensivos connosco, é isto que eu digo..."

O Senhor **Vereador Benjamim Espiguinha**, concordou que de facto a Câmara deveria ter alertado as associações. Acrescentou que em termos legais, o desconhecimento não justifica nada, até porque estava tudo mencionado no regulamento. Referiu ainda, que na altura sempre disse para se falar com as associações e para se aceitarem as candidaturas, porque os clubes precisavam da ajuda da câmara.

DI042E01





(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

Foi dada a palavra ao Senhor Carlos Bacalhau, que quis explicar aos senhores vereadores Quintino Cordeiro e Agnelo Baltazar (que não exerciam cargo na altura em que foi feito o pedido do perdão da dívida), que "fiz esse pedido, porque em anos a seguir, nomeadamente em 2017 e acho que em 2016 também, houve associações que entregaram após o tempo e foram contempladas no PAAC"

Em relação ao valor que a Barbus se recusou a receber (534,90€) disse que na altura também teve receio que ao assinar o documento o Vereador Quintino Cordeiro dissesse que como tinham recebido aquele valor já não haveria mais nada a receber referente aquele ano "(...) e nós efetivamente necessitávamos de mais. Desta forma, e vendo que vocês não estão disponíveis, não estão com abertura, não estão compreensivos ao ponto de nos dar o dinheiro para poder distribuir pelos jogadores, irei ter que aceitar como é obvio os 500 euros e ficaremos assim... Agora peço em especial ao Vereador Quintino, para nos próximos anos ter isso em conta e analisar as candidaturas com olhos de ver, porque não se pode pegar no valor que as pessoas apresentam e dizer: olha estes apresentam 20 mil damos-lhe 30%, não pode ser... então quem for mais justo, quem for mais correto, quem apresentar os valores mais certos e não for em excessos, fica prejudicado (...)"

# PONTO 1.1 – Assuntos Gerais de interesse para a autarquia

Neste período o Senhor Presidente informou sobre os seguintes assuntos:

Foi celebrado um acordo de colaboração com a Junta de Freguesia de Orada, e a Landinvest Orada, Ld.ª, tendo em conta a alteração do traçado de uma estrada (caminho vicinal) que passa pelo interior da Herdade de Matacães. Esta alteração é da responsabilidade da Junta de Freguesia de Orada e foi decidida em Assembleia de Freguesia.

Pág. 12 de 59



(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

- Informou que teve uma conversa formal com o Senhor Comandante da GNR de Évora, sobre as instalações para a GNR de Borba (Escola Primária) cedidas pela Câmara. Perguntou qual o ponto de situação sobre o Protocolo celebrado com a Secretaria-Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, relativamente ao projeto de execução das obras de remodelação. Informou que lhe foi transmitido pelo Senhor Comandante de Évora que o início das obras está previsto para 2019.
- Informou que está prevista uma Equipa de Intervenção Permanente para os Bombeiros, constituída por 5 pessoas, uma vez que os Bombeiros estão com dificuldades financeiras e de recursos humanos e, esta equipa, poderia colmatar as necessidades da população. A última vez que falou com a Proteção Civil disseram que iam analisar a situação e, segundo informação que obteve, durante o ano de 2019 será comtemplada a equipa dos Bombeiros de Borba. Isto significa que o Estado paga uma parte e a Câmara paga a outra parte. Resta agora ter a certeza se esta equipa é contemplada, para a Câmara poder prever esta situação no orçamento para o próximo ano.
- Foi enviado e-mail a todos os membros do Órgão Executivo, juntamente com a
  Ordem do Dia da presente reunião, para conhecimento, remetido pelo SPZS –
  Sindicato dos Professores da Zona Sul, sobre a Lei n.º 50/2018 (Lei Quadro da
  transferência de competências para as autarquias locais e entidades
  intermunicipais) dando conhecimento que a FENPROF apela a todas as
  Câmaras e Assembleias Municipais a que decidam não assumir as
  competências de que o governo pretende descartar-se ou retirar às escolas
  reduzindo, ainda mais, a sua já pouca autonomia.

Praca da República 7150-249 Borba • Portugal

DI042E01



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

Usou da palavra o Senhor **Vereador Benjamim Espiguinha** e abordou as seguintes questões:

- Relatório de Contas da 20.ª Semana da Juventude Ao ler as atividades da Câmara do vereador Quintino Cordeiro, distribuídas hoje na reunião, verificou que se realizou uma reunião com o responsável da Associação Borba Jovem para apresentação do relatório de contas da 20.ª Semana da Juventude. Se existe esse documento gostaria de ter acesso a uma cópia do mesmo e saber como as coisas correram.
- <u>Dia Europeu Sem Carros em Borba</u> Disse ter ficado indignado, tal como diversas pessoas que teve oportunidade de ouvir, com o que se passou em Borba no passado sábado "Dia Europeu Sem Carros". Perguntou: o que foi este Dia Europeu Sem Carros, em Borba? (...) o que houve nesta semana europeia da mobilidade, o que fez a Câmara, que atividades organizou, que medidas tomou para sensibilizar as pessoas, para além de colocar as grades a proibir o trânsito (...) "Na prática para que serviu isto? eu ouvi várias reclamações e tenho que concordar com elas (...) não sei se ao Senhor Presidente também chegaram reclamações (...)"

Relativamente a esta última questão, abordada pelo Senhor Vereador Benjamim Espiguinha, o Senhor Presidente disse: "podia dizer que conseguimos diminuir os níveis de dióxido de carbono, conseguimos que o buraco do ozono fosse mais apertadinho, (...) na prática sou obrigado a reconhecer que falhámos (...) Quanto a reclamações também recebi muitas (...) falhámos em termos de ocupação no espaço, em termos de sensibilizar a população (...) só não falhámos ao conseguir que Borba limitasse os níveis de dióxido de carbono, que contribuísse para que o buraco de ozono não alargasse muito (...) em termos bonitos conseguimos isto, em termos



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

práticos devo reconhecer que correu mal, não conseguimos fazer atividades como deveria ser (...) mas a responsabilidade é minha."

Ainda relativamente às questões abordadas pelo Vereador Benjamim Espiguinha, o Senhor Vereador Quintino Cordeiro informou:

- Relatório de Contas da 20.ª Semana da Juventude Já tem o referido relatório e pode facultar uma cópia a todos os vereadores.
- <u>Dia Europeu Sem Carros em Borba</u> disse: "o Senhor Presidente assumiu a responsabilidade pelo facto da iniciativa n\u00e3o ter corrido bem mas a responsabilidade, neste caso, foi minha."

Acrescentou: tínhamos prevista, para esse dia, uma iniciativa de âmbito cultural que era a atuação do humorista Serafim, mas à última hora ele informou que não podia vir e a iniciativa só se realizou no dia a seguir (domingo). Mas uma coisa é certa o Senhor Presidente diz que falhou mas, na minha opinião, não falhou pela simples razão: nunca se falou tanto, em Borba, no dia Europeu Sem Carros como este ano, mesmo que fosse pela negativa mas falou-se (...) foi simbólico mas para mim foi eficaz.

Ainda no uso da palavra o Senhor Vereador Quintino Cordeiro enalteceu o atleta João Geadas, natural da freguesia de Rio de Moinhos, pelo facto de se ter sagrado campeão europeu de clubes pelo Sport Lisboa a Benfica, na Taça dos Clubes Campeões Europeus de atletismo de pista de sub-20, em Castellon de la Palma. Reconhecendo o mérito do atleta sugeriu que lhe seja enviada uma Saudação.

Face ao exposto, e havendo consenso entre o executivo, foi decidido enviar uma "Saudação", ao atleta João Geadas e felicitá-lo pelo mérito demonstrado nos últimos anos.





Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Espanhol, e relativamente ao "Dia Europeu Sem Carros", referiu que ao contrário do que o Senhor Presidente disse acha que a responsabilidade não é dele. Concorda com o vereador Quintino Cordeiro quando diz que foi um dia que se falou muito dos carros e da poluição. A única coisa que falhou foi o facto de não ter havido nenhuma atividade. (...) tal como o vereador Quintino Cordeiro referiu se o espetáculo do humorista Serafim se tivesse realizado, tal como previsto, sábado na zona da Praça, esta falha teria sido minimizada, pois no domingo o espetáculo realizou-se no pátio do Edifício da Câmara e havia muitas pessoas a assistir. "volto a frisar que, na minha opinião, não foi um dia falhado (...) a única coisa que posso dizer que falhou foi o facto de não ter havido nenhuma atividade na zona da Praça.

Usou da palavra o Senhor Vereador Benjamim Espiguinha e, ainda sobre esta questão, disse que houve falta de informação, porque nas vésperas desse dia as pessoas não sabiam que o trânsito ia ser cortado.

Quanto ao espetáculo do Serafim, nesse dia, entende que nada tem a ver com o Dia Europeu Sem Carros (...) "frisou: gosto de ouvir o Serafim e até compreendo a sua vinda a Borba, pois foi ele o padrinho da candidatura de Borba às "7 Maravilhas à Mesa" (...) só não compreendo a sua vinda pois o que se pretendia, nesse dia, era sensibilizar as pessoas para diminuir o buraco do ozono tal como o Senhor Presidente diz."

O Senhor Vereador Joaquim Espanhol disse que, na sua opinião, como o trânsito estava cortado na Praça, a intenção era que as pessoas pudessem usufruir de um espetáculo na Praça.

Quanto à falta de informação, acrescentou que colocaram cerca de 600 flyers em carros estacionados, flyers esses que continham a informação das Ruas que estavam interditas ao trânsito e do espetáculo do Serafim.

Pág. 16 de 59



(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

Informou que na sexta feira de manhã foi colocado um flyer em todos os carros que estavam estacionados nas ruas em que o trânsito estava interdito, e nas próprias caixas de correio. "Esta foi a melhor solução que encontrámos, se falhou estamos cá para conversar e melhorar."

#### **PONTO 1.2 – Expediente**

Foi enviada, a todo o executivo, listagem de correspondência recebida no período compreendido entre a última reunião de Câmara e esta.

Dessa listagem nenhum dos eleitos solicitou cópia nem pediu qualquer esclarecimento.

# PONTO 1.3 - Aprovação da Ata N.º 18/2018

Previamente distribuída por todo o executivo, esteve presente a Ata n.º 18/2018, tendo sido dispensada a sua leitura de harmonia com o disposto no nº 1 do artº 57 do Anexo l à Lei 75/2013 de 12 de setembro, que foram aprovadas da seguinte forma:

Foi a mesma aprovada por unanimidade. Em conformidade com o disposto no n.º 3 do Art.º 34.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, o Vereador Benjamim António Ferreira Espiguinha não participou na aprovação da ata por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.

# PONTO 1.4 – Relatório Financeiro (01/01/2018 - 31/08/2018)

Presente informação do Chefe de Divisão da Unidade de Finanças, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa, que se arquiva em pasta anexa como documento n.º1, que seguidamente se transcreve: "Determina o

Praca da República 7150-249 Borba • Portugal



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

n.º 8 do art.º 36.º da Norma de Controlo Interno do Município de Borba que «Para efeitos de acompanhamento e controlo da capacidade financeira do Município, deve a DAF, em articulação com a UCMA, elaborar relatório financeiro [...] onde seja dada ênfase à "execução orçamental da receita", "execução orçamental da despesa". "dívidas a terceiros de curto prazo", "dívidas a terceiros de médio e longo prazo". "empréstimos", "dívida total, seu limite e situação face ao mesmo", "equilíbrio orçamental" e "responsabilidades contingente", e remeter ao Presidente da Câmara. para que este o remeta a conhecimento da CMB».

Assim, para cumprimento do acima referido junto anexo «Relatório Financeiro (01/01/2018 - 31/08/2018)», com incidência em «2.1. - Execução orçamental da receita», «2.2. - Execução orçamental da despesa», «2.3. - Equilíbrio orçamental», «3.1. - Limite da dívida total orçamental», «3.2. - Dívida total orçamental», «3.3. - Evolução da dívida total orçamental» e «4 -Responsabilidades contingentes».

Face ao exposto, e para cumprimento do previsto no n.º 8 do art.º 36.º da Norma de Controlo Interno do Município de Borba, o Senhor Presidente da Câmara, deu conhecimento à Câmara Municipal do Relatório Financeiro (01/01/2018 -31/08/2018).

#### PONTO 2. ORDEM DO DIA

A Ordem do dia foi a seguinte:

Ponto 2.1 - Pedido de Autorização para solicitação de Propostas para Empréstimo de Curto Prazo para o ano de 2019

Ponto 2.2 – Proposta de Fixação de Participação Variável no IRS para o ano de 2019

Ponto 2.3 - Condições de Admissão de Feirantes na Feira dos Santos/2018

Pág. 18 de 59



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

Ponto 2.4 – Início de Procedimento de Elaboração do Regulamento Municipal da Festa da Vinha e do Vinho

Ponto 2.5 – Protocolo de Parceria entre o Município de Borba e a Junta de Freguesia de Orada - 1.º Festival de Décimas e Marionetas

Ponto 2.6 – Protocolo de Parceria entre o Município de Borba e o Sport Clube Borbense - 1.º Torneio Triangular de Futsal "Cidade de Borba"

Ponto 2.7 – Proposta de fixação de preço para «senha de sopa»

Ponto 2.8 - Proposta de lançamento de derrama para o ano de 2019

Ponto 2.9 – Proposta de caducidade da licença da Operação de Loteamento nº 4/2004

Ponto 2.10 - Atividades da Câmara

# PONTO 2.1 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS PARA EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO PARA O ANO DE 2019

Presente informação do Chefe de Divisão da Unidade de Finanças, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa, que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 2, que seguidamente se transcreve: "Pretende o Município de Borba contrair empréstimo de curto prazo para fazer face a eventuais dificuldades de tesouraria, que possam vir a ocorrer durante o ano civil de 2019.

De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 49.º do RFALEI, «os municípios podem contrair empréstimos, incluindo aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como celebrar contratos de locação financeira, nos termos da lei.»



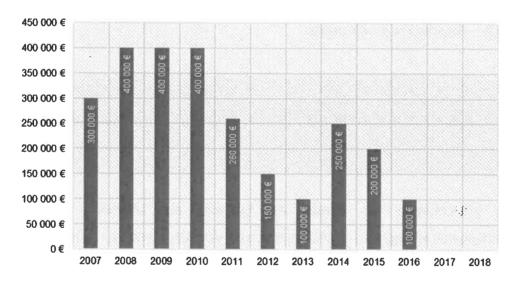
#### Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

Estipula ainda o n.º 2 do art.º 49.º do mesmo diploma que «os empréstimos são obrigatoriamente denominados em euros e podem ser a curto prazo, com maturidade até um ano ou a médio e longo prazos, com maturidade superior a um ano.»

Por outro lado, o n.º 1 do art.º 50.º do RFALEI refere que «os empréstimos a curto prazo são contraídos apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizados até ao final do exercício económico em que foram contratados.»

A evolução dos montantes utilizados pelo Município, nos últimos 12 exercícios económicos, em empréstimos desta natureza, é a que se apresenta no gráfico seguinte:



Deve ainda ser referido que, no ano de 2018, e até à presente data, não foi utilizado qualquer montante do empréstimo de curto prazo contratado (até 250.000 EUR), nem se perspetivando vir a utilizar qualquer montante do mesmo até final do ano, atendendo à pequena margem de tempo que existiria para proceder à respetiva amortização do mesmo.

Neste âmbito cumpre ainda esclarecer (sem prejuízo do disposto no n.º 5 do art.º 49.º do RFALEI), que o n.º 2 do art.º 50º do mesmo diploma estabelece que «(...) a aprovação de empréstimos a curto prazo pode ser deliberada pela assembleia



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

municipal, na sua sessão anual de aprovação do orçamento, para todos os empréstimos que o município venha a contrair durante o período de vigência do orçamento.»

No que concerne ao limite da dívida total, o **art.º 52.º do RFALEI**, determina que «A dívida total de operações orçamentais do município, [...] não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores. A dívida total de operações orçamentais do município engloba os empréstimos (curto e médio e longo prazos), tal como definido no n.º 1 do art.º 49.º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.»

Assim, para efeitos de contratação de novo empréstimo de curto prazo deverá o Município ter em consideração o limite da dívida total, deixando de existir o conceito de limite de endividamento de curto e médio e longo prazo.

Determina ainda n.º 5 do art.º 49º do RFALEI que «o pedido de autorização à assembleia municipal para a contração de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município», pelo que se deve continuar a elaborar o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município adaptado ao conceito de dívida total previsto no RFALEI, uma vez que este normativo preconiza que o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município (com informação atualizada à data do pedido de autorização) deve acompanhar todos os pedidos de autorização para a contratação de empréstimos, tendo em consideração o conceito de dívida total previsto no referido diploma.

No caso em apreço importa ainda referir que o empréstimo em questão apenas deverá ser alvo de pedido de autorização para contração à Assembleia Municipal, na sua

Pág. 21 de 59



#### Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

sessão ordinária do mês de novembro/dezembro (cfr. n.º 2 do art.º 50º do RFALEI), pelo que se demonstra, nos mapas seguintes, a capacidade de endividamento prevista do Município em 31/12/2018.

#### Apuramento do limite da dívida total para 2018

Receita Corrente Líquida 2015 Receita Corrente Líquida 2016		Receita Corrente Líquida 2017	Total	Média da receita corrente líquida	Limite da Dívida Total	
(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5)=(4)/3	(6)=(5)*1,5	
6 556 814€	6 592 062 €	6 414 234 €	19 563 110 €	6 521 037 €	9 781 555 €	

#### Apuramento da margem utilizável estimada para 31/12/2018

Data	Limite	Total da dívida a terceiros	Contribuição SM/AM/SEL/Ent. Part	Dívida Total	Operações de tesouraria	FAM (Excecionado)	Dívida Total excluindo Não Orçamentais e FAM	Margem Absoluta	Margem Utilizável
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(3)+(4)	(6)	(7)	(8)=(5)-[(6)+(7)]	(9)=(2)-(8)	(10)=(9)*20%
01/01/2018		7 232 827 €	31 493 €	7 264 320 €	21 825 €	176 436 €	7 066 059 €	2 715 497 €	543 099 €
31/03/2018	æ	7 002 014€	32 469 €	7 034 483 €	61 666 €	176 436 €	6 796 381 €	2 985 174€	597 035 €
31/05/2018	781 555	6 873 730 €	32 469 €	6 906 199 €	63 062 €	176 436 €	6 666 701 €	3 114 854 €	622 971 €
31/08/2018	9.7	6 868 000 €	38 746 €	6 906 746 €	64 682 €	49 623 €	6 792 442 €	2 989 113 €	597 823 €
31/12/2018 (estimativa)		6 750 000 €	38 746 €	6 788 746 €	64 682 €	33 082 €	6 690 982 €	3 090 573 €	618 115€

Assim, pela análise do mapa anterior é expectável que, em 31/12/2018, o Município detenha margem utilizável, (entenda-se por margem de endividamento) em montante superior a 600.000 EUR.

No entanto, deve ainda compreender-se que o empréstimo, em questão (no caso de contratação) apenas terá reflexo na dívida do Município a partir de 01/01/2019. Assim, no mapa seguinte apura-se a capacidade de endividamento prevista do Município, em 01/01/2019.



#### Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

#### Apuramento do limite da dívida total estimado para 2019

Receita Corrente Líquida 2016	Receita Corrente Líquida 2017	Receita Corrente Líquida 2018 (estimativa)	Total	Média da receita corrente líquida	Limite da Divida Total	
(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5)=(4)/3	(6)=(5)*1,5	
6 592 062 €	62 € 6 414 234 € 6 163 515 €		19 169 811 €	6 389 937 €	9 584 905 €	

#### Apuramento da margem utilizável estimada para 01/01/2019

Data	Limite	Total da dívida a tercelros	Contribuição SM / AM / SEL / Ent. Part	Dívida Total	Operações de tesouraria	FAM (Excecionado)	Dívida Total excluindo Não Orçamentais e FAM	Margem Absoluta	Margem Utilizável
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(3)+(4)	(6)	(7)	(8)=(5)-[(6)+(7)]	(9)=(2)-(8)	(10)=(9)*20%
01/01/2019	9 584 905 €	6 750 000 €	38 746 €	6 788 746 €	64 682 €	33 082 €	6 690 982 €	2 893 924€	578 785 €

A análise do mapa anterior permite aferir ser expectável a existência de uma margem de endividamento, em 01/01/2019, em montante superior a 575.000 EUR.

Por outro lado, importa ainda referir que em conformidade com o n.º 2 do art.º 50º do RFALEI, o Município tem ao longo dos últimos anos sempre procedido à amortização total dos empréstimos de curto prazo no ano em que os mesmos são contratados, não se verificando, no final dos exercícios económicos, qualquer incremento à dívida do Município com a contratação dos mesmos.

Assim, entendo, salvo melhor opinião, estarem reunidas as condições necessárias para propor que sejam solicitadas propostas de contração de empréstimo de curto prazo, para o ano de 2019, até ao montante máximo de 250.000 EUR (por uma questão de precaução e segurança na previsão de eventuais dificuldades de tesouraria que possam vir a ocorrer).

Deve ainda referir-se que, pese embora a exigência da Lei pela apresentação das condições praticadas em, pelo menos três instituições de crédito, o Município, tem, nos últimos anos, solicitado propostas a um conjunto mais alargado de instituições bancárias, nomeadamente, Caixa Geral de Depósitos, Banco Santander Totta, Millennium BCP, Crédito Agrícola, Novo Banco e Banco Português de Investimento.



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

Atendendo ao acima exposto, e de acordo com a referida informação, o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, autorizar solicitar propostas a, pelo menos, 3 instituições de crédito, para contratação de empréstimo de curto prazo para o ano de 2019 (até ao montante máximo de 250.000 EUR).

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

# PONTO 2.2 – PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA O ANO DE 2019

Presente informação do Chefe de Divisão da Unidade de Finanças. Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa, que se arquiva em pasta a

#### 1. PONTO PRÉVIO

Determina o n.º 1 do art.º 26.º do RFALEI que «Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do n.º 2 do artigo 69.º», tendo tal deliberação que «ser comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos» (cfr. n.º 2 do art.º 26.º do RFALEI), sob pena da perda do



#### Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

direito à participação variável por parte dos municípios (cfr. n.º 3 do art.º 26.º do RFALEI).

#### 2.DESENVOLVIMENTO

A participação variável no IRS constitui receita do Município [cfr. al. f) do art.º 14.º do RFALEI] e para melhor compreensão sobre o que determina a lei sobre a mesma, transcreve-se o art.º 26.º do RFALEI, na sua redação atual.

#### Artigo 26.º

#### Participação variável no IRS

- 1 Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do n.º 2 do artigo 69.º
- 2 A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.
- 3 A ausência da comunicação a que se refere o número anterior, ou a receção da comunicação para além do prazo aí estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos municípios.
- 4 Nas situações referidas no número anterior, ou caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação

Praca da República 7150-249 Borba • Portugal





Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes.

- 5 A inexistência da dedução à coleta a que se refere o número anterior não determina, em caso algum, um acréscimo ao montante da participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo município.
- 6 Para efeitos do disposto no presente artigo, considera-se como domicílio fiscal o do sujeito passivo identificado em primeiro lugar na respetiva declaração de rendimentos.
- 7 O percentual e o montante da participação variável no IRS constam da nota de liquidação dos sujeitos passivos deste imposto.

#### 2.1. PREVISÃO DE RECEITA FUTURA

Assim, para que seja possível, à Câmara Municipal, ponderar sobre a taxa a fixar para o ano de 2019, importa ter conhecimento dos valores estimados que podem estar em causa.

Para o efeito, importa ainda compreender que a taxa a fixar, incidirá sobre os rendimentos a auferir, no ano de 2019, pelos sujeitos passivos residentes no Município, e apenas será recebida, pelo Município, no ano de 2020.

Assim, à data, a estimativa que entendemos ser mais adequada, respeita à Participação no IRS, fixada para o ano de 2017 (em 5%), e que se encontra a ser transferida para o Município, em duodécimos, durante o ano de 2018, nos termos do Mapa XIX da LOE/2018 e que importa, no montante anual de 168.850 EUR.

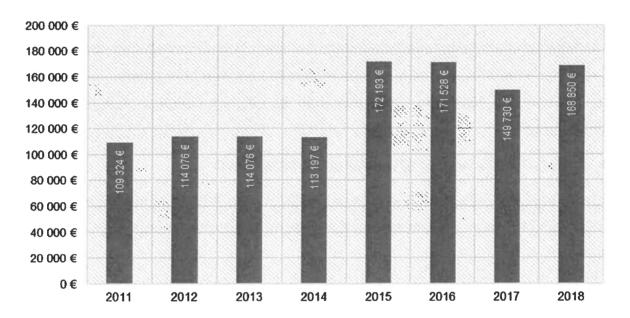
#### O HISTÓRICO DE RECEITA ARRECADADA PELO MUNICÍPIO

No que respeita à receita arrecadada com a fixação da Participação Variável de IRS informa-se que o Município de Borba, no período compreendido entre 2010 e 2017 (valores recebidos entre 2011 e 2018) deliberou proceder à fixação de Participação



(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

Variável de IRS, à taxa máxima de 5%, o que gerou, nesse período, uma receita total superior a 1,1 milhões de euros, conforme gráfico seguinte.



Para o ano de 2018, fixou o Município (no final de 2017) uma taxa de Participação Variável no IRS de 4,5%, no entanto a receita em causa (bem como a respetiva receita de que o Município abdicou com tal fixação) só será recebida durante o ano de 2019, após conhecida com a aprovação do Mapa XIX da Lei do Orçamento de Estado de 2019.

# 2.3. OUTROS IMPACTOS DA DELIBERAÇÃO DO MUNICÍPIO

Importa ainda entender que, à data, o Município encontra-se a dar cumprimento ao limite da dívida total orçamental estabelecida pelo <u>art.º 52.º do RFALEI</u> e que o referido limite é calculado por 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobradas nos 3 exercícios anteriores.

Desta forma, e uma vez que a receita arrecadada com a Participação Variável no IRS se trata de uma receita corrente do Município, importa compreender que o montante de receita que o Município possa vir a abdicar com a deliberação a tomar, tem impacto contrário no limite da dívida, isto é, ao diminuir a receita corrente arrecadada, diminui-



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

se a média da mesma, o que por sua vez baixa o limite da dívida, sendo, dessa forma, mais difícil cumprir com o mesmo.

Por outro lado, é pelo facto de o Município se encontrar atualmente a cumprir o limite da dívida total orçamental, que existe liberdade, para fixar a Participação no IRS numa taxa inferior à máxima. Assim, qualquer deliberação a tomar deve ter em consideração que, abdicando o Município de receita, não se põe em causa o cumprimento do referido limite.

#### AS OPÇÕES DE DELIBERAÇÃO DO MUNICÍPIO

Face ao exposto, entendo, salvo melhor opinião, que o Município, na presente data, detém como opções, a possibilidade de elaborar proposta à Assembleia Municipal para

2.4.1. Deliberar (ou não) fixar uma taxa de Participação Variável no IRS (entre 0,1% e 5,0%), para o ano de 2019, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 26.º do RFALEI.

No que respeita à inexistência de deliberação, importa atender que a consequência da mesma seria a perda do direito à Participação Variável no IRS, por parte do Município (nos termos previstos no n.º 3 do art.º 26.º do RFALEI).

Para efeitos de estimativa da receita que o Município pode vir a não arrecadar com a Participação Variável no IRS, podemos tomar como base de estimativa a receita que se encontra a receber no ano de 2018 (fixada em 5,0%) e a variação sobre a mesma (por cada diminuição de 0,1% à taxa de 5,0%), conforme mapa seguinte.

PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO	IRS FIXADA PARA 2017
Recebido em 2018 (Taxa de 5%)	Variação de taxa de 0,1%
168 850 €	3 377€



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

Assim, caso o IRS apurado no 2019 (Participação a transferir para o Município no ano de 2020), tenha um comportamento igual ao apurado em 2017 (Participação que se encontra a ser transferida, para o Município, em duodécimos, no ano de 2018), poderse-iam apurar as seguintes estimativas:

- Se o Município proceder à fixação de taxa de 5,0% (à semelhança da participação fixada para o período 2010-2017), arrecadará receita corrente, no montante de 168.850 EUR e não abdicará de qualquer receita;
- Se o Município proceder à fixação de taxa inferior a 5,0%, abdicará de receita corrente, no montante de 3.377 EUR, por cada 0,1% que diminuir à taxa de 5,0%.

#### 3. CONCLUINDO:

Face ao exposto, <u>deixo à consideração da Câmara Municipal de Borba que</u> <u>delibere</u>, no uso da competência prevista na <u>alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL</u>, em articulação com previsto no <u>n.º 2 do art.º 26.º do RFALEI</u>, <u>propor à Assembleia Municipal</u>, no uso da competência prevista na <u>alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL</u>, <u>autorização para:</u>

3.1. Fixar, para o ano de 2019, uma Participação Variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Município, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do n.º 2 do art.º 69.º.

O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Que a Câmara Municipal de Borba delibere, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, em articulação com previsto no n.º 2 do art.º



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

26.º do RFALEI, propor à Assembleia Municipal, no uso da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º do RFALEI, autorização para:

Fixar, para o ano de 2019, uma Participação Variável de 4.5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Município, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do n.º 2 do art.º 69.º.

Relativamente à proposta apresentada o Senhor Vereador Agnelo Baltazar disse que se vai abster pela simples razão de que o Partido Socialista era claro na proposta que tinha feito, ao longo do seu mandato, para uma redução na participação variável de IRS em 1,5%. "Mantendo os 4,5% foi já uma conquista e congratulo o executivo por ter, na altura, votado essa questão, mas podíamos ir um pouco mais além, reconhecendo que para a autarquia as receitas são de extrema importância, até pelas razões invocadas na referida informação. De qualquer maneira a abstenção prendese com os objetivos, não quer dizer que não se consigam atingir ao longo do mandato. porque esta era a proposta do Partido Socialista, mas penso que se poderia ir ainda um bocadinho mais além, daí a minha abstenção."

O Senhor Vereador Benjamim Espiguinha disse que o ano passado esta proposta, foi objeto de negociação na própria reunião de Câmara e conseguiu-se baixar. Disse ainda que neste ponto não tem muito a acrescentar, era importante que a proposta não aumentasse em relação à do ano transato. "vou conjugar um pouco esta proposta de participação variável no IRS com a proposta de Derrama."

Chamou a atenção para o facto de não fazer sentido que, quando se envia a documentação, a Câmara entregue estas propostas definindo o intervalo legal de



(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

percentagem aplicável e não definindo uma proposta concreta. Deixa aqui um conselho para que, de futuro, o executivo em maioria defina este tipo de propostas antes de nos enviarem a documentação para quando a recebermos já termos conhecimento dessas mesmas propostas.

Discutida e analisada a proposta o Senhor Presidente colocou-a à votação tendo sido deliberado, por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção, a sua aprovação. Votaram a favor o Senhor Presidente e os Senhores Vereadores Joaquim Espanhol, Quintino Cordeiro e Benjamim Espiguinha. Absteve-se o Senhor Vereador Agnelo Baltazar.

# PONTO 2.3 – CONDIÇÕES DE ADMISSÃO DE FEIRANTES NA FEIRA DOS SANTOS/2018

Na sequência da informação da coordenadora técnica da Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 4, o Senhor vereador Joaquim Espanhol propôs à Câmara Municipal de Borba que, no uso da competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 132.º e n.º 2 do artigo 134.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar as seguintes Condições de Admissão de Feirantes na Feira dos Santos/2018:

- 1 Todos os feirantes interessados em participar na feira deverão formalizar o seu pedido de admissão e de atribuição do respetivo espaço de venda, até ao **dia 08 de Outubro de 2018**.
- 2 Do requerimento deverão constar o nome ou firma do feirante, endereço completo, número de contribuinte, número do registo na DGAE/número do cartão único de feirante, matrícula da viatura com que entrará no recinto da feira, CAE, e os produtos que vende.
- 3 Só será permitido que cada feirante entre no recinto da feira com um veículo.



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

- 4 Pela ocupação do espaço de venda serão cobradas as correspondentes taxas, constantes do Regulamento de Taxas Urbanísticas e Administrativas do Município de Borba. O pagamento deverá ser efetuado até ao dia 26 de outubro de 2018, na Tesouraria da C.M.B., no Balcão Único. Na eventualidade do pagamento ser efetuado através de cheque, o mesmo deverá ser emitido à ordem do Município de Borba.
- **5** A todos os feirantes será entregue, no ato do pagamento da taxa, uma autorização de ocupação do espaço de venda, que deverá ser apresentada aquando da entrada no recinto da feira.
- **6** A atribuição de espaços de venda será feita tendo em conta o previsto no Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado pelo D.L. n.º 10/2015, de 16 de janeiro, no Regulamento das Feiras do Município de Borba, e na planta de localização dos diversos setores de venda, de acordo com o CAE para as atividades de feirante.
- 7 São considerados deferidos até ao limite dos lugares disponíveis, todos os pedidos de atribuição de espaço de venda que cumpram as presentes regras e o disposto no Regulamento das Feiras do Município de Borba.
- 8 Apenas serão admitidos na entrada da feira, os feirantes que reúnam as condições exigidas no Regulamento Municipal de Feiras, e que tenham efetuado o pagamento da taxa pela ocupação de espaço de venda até ao dia referido no **ponto 4.**

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

Pág. 32 de 59



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

# PONTO 2.4 – INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA FESTA DA VINHA E DO VINHO

Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidência, que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 5, que seguidamente se transcreve: "A Festa da Vinha e do Vinho constitui um verdadeiro *ex-líbris* da Cidade de Borba sendo este um evento realizado no município há mais de 25 anos.

Este certame que promove a viticultura e o vinho associado à gastronomia alentejana e aos nossos produtos regionais certificados e de excelência, recebe, todos os anos, centenas de visitantes no concelho de Borba.

Tendo em conta a sua impar importância para o desenvolvimento económico do concelho e a crescente dimensão que este evento tem vindo a conquistar torna-se necessário regulamentar o seu funcionamento, organização e estrutura de forma a tornar inteligível e transparente as normas pelas quais se rege todo o evento.

Assim, considerando que a promoção do desenvolvimento é, ao abrigo da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma atribuição do município, e tendo em consideração o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que o início do procedimento de elaboração de um regulamento seja publicitado no sítio do Município na internet, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Face ao exposto, e de acordo com a referida informação, o Senhor Vereador Quintino Cordeiro propôs à Câmara Municipal de Borba que, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

República Portuguesa, do n.º 1 do art.º 98.º do CPA e no âmbito da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere:

- 1. Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal da Festa da Vinha e do Vinho:
- 2. Proceder à publicitação no sítio do Município na internet do início do procedimento, nos moldes previstos no artigo 98.º do CPA:
- 3. Que a constituição como interessado no procedimento de elaboração do regulamento, se processe, por meio de requerimento a dirigir ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento, no prazo máximo de 15 dias a contar da publicitação no sitio do Município na internet do início dos mesmos:
- 4. Que a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento se processe, por meio de requerimento a dirigir ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento, no prazo de 15 dias a contar da publicação no sítio do Município na internet do início dos mesmos.

O Senhor Vereador Quintino Cordeiro disse que não existe nenhum regulamento para o funcionamento da Festa da Vinha e do Vinho a não ser as normas de funcionamento, que foram aprovadas na última reunião de Câmara, mas que não contemplam a questão dos bares nem dos restaurantes, questão esta que foi levantada pelo Senhor Vereador Pedro Esteves.

Acrescentou que tratando-se de um evento que acontece todos os anos, vai ser elaborado um regulamento para que no próximo ano todo o funcionamento da Festa da Vinha e do Vinho já esteja regulamentada.

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

Pág. 34 de 59



(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

PONTO 2.5 – PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNÍCIPIO DE BORBA E A JUNTA DA FREGUESIA DE ORADA – 1.º FESTIVAL DE DÉCIMAS E MARIONETAS

Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidência, que se arquiva em asta anexa como documento n.º 6, que seguidamente se transcreve: "A Junta de Freguesia de Orada solicitou a realização, em parceria com o Município de Borba, do evento "1.º Festival de Décimas e Marionetas" a realizar na freguesia de Orada, nos dias 28, 29 e 30 de setembro p.p.

De acordo com o estipulado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)".

Tendo em conta que o presente evento, dado o seu âmbito cultural e lúdico, se reveste de interesse para o município, visto promover as tradições, gastronomia e vinhos locais que são importantes preservar e promover. — Cfr. Programa do evento em anexo.

Para que fiquem definidos, com transparência, os contornos do apoio a prestar pelo município, deverá a realização em parceria do evento em causa ser objeto de protocolo a celebrar entre as partes envolvidas, que elenque, com rigor, os deveres que sobre as mesmas recaem.

Assim, de acordo com a referida informação, e ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Vereador Quintino Cordeiro propôs à Câmara Municipal de Borba que, delibere outorgar o Protocolo anexo à presente informação para realização, em parceria com a



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

Junta de Freguesia de Orada, do evento "1.º FESTIVAL DE DÉCIMAS & MARIONETAS", nos próximos dias 28, 29 e 30 de setembro, em Orada.

Pediu a palavra o senhor Vereador Agnelo Baltazar, que sendo natural da freguesia de Orada, quis agradecer o contributo do executivo, nomeadamente ao vereador responsável pelo pelouro, por aderirem a algo que de certa forma pode "ter pernas para andar" noutros anos. Dada a tradição das marionetas, que embora sejam designados de bonecos de Santo Aleixo, têm fortes raízes na Orada. Acredita, que a partir daí, se consiga de alguma maneira promover não apenas a aldeia mas também o Concelho. Embora saiba que não é fácil, que se está a fazer um esforço, nomeadamente a nível financeiro, acredita que vai correr bem, fazendo votos que para o ano se possa estar aqui a dar continuidade a este projeto.

O senhor Vereador Benjamim Espiguinha pediu a palavra, para subscrever a intervenção do Vereador Agnelo Baltazar e para dizer que se sente feliz por esta iniciativa. Acrescentou, que esta é uma forma positiva da Câmara auxiliar financeiramente as instituições.

Porém, chamou a atenção, para mais uma vez haver duas iniciativas marcadas para a mesma noite: Sexta feira (28) está marcada para a mesma hora a noite de décimas e a sessão da Assembleia Municipal. Acredita, que se tivesse havido diálogo, se evitaria este tipo de situações.

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

Pág. 36 de 59



(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

PONTO 2.6 – PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO DE BORBA E O SPORT CLUBE BORBENSE – 1.º TORNEIO TRIANGULAR DE FUTSAL "CIDADE DE BORBA"

Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidência, que se arquiva em asta anexa como documento n.º 7, que seguidamente se transcreve: "O Sport Clube Borbense solicitou a realização, em parceria com o Município de Borba, do evento 1.º Torneio Triangular de Futsal "Cidade de Borba" a realizar no pavilhão gimnodesportivo de Borba, no dia 7 de outubro de 2018. – Cfr. Documento que se anexa.

De acordo com o estipulado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)".

Tendo em conta que o presente evento, dado o seu âmbito desportivo e recreativo, se reveste de interesse para o município, visto promover a prática desportiva, a ocupação dos jovens e a promoção do clube local e da cidade.

E para que fiquem definidos, com transparência, os contornos do apoio a prestar pelo município, deverá a realização em parceria do evento em causa ser objeto de protocolo a celebrar entre as partes envolvidas, que elenque, com rigor, os deveres que sobre as mesmas recaem.

Assim, de acordo com a referida informação, e ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Vereador Quintino Cordeiro propôs à Câmara Municipal de Borba que, delibere outorgar o Protocolo, anexo à presente informação para realização, em parceria com o Sport Clube Borbense, do evento 1.º Torneio Triangular de Futsal "Cidade de



(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

Borba", no próximo dia 7 de outubro de 2018, no pavilhão gimnodesportivo de Borba.

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

O Senhor Vereador Benjamim Espiguinha não participou na discussão nem na votação desta proposta por se considerar impedido.

# PONTO 2.7 – PROPOSTA PARA FIXAÇÃO DE PRECO PARA "SENHA DE SOPA"

Presente informação do Chefe de Divisão Municipal da Unidade de Finanças, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa, que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 8, que seguidamente se transcreve: "Foi, pelo serviço administrativo do Agrupamento de Escolas de Borba, informado o Município da necessidade sentida, por parte de alguns adultos, frequentadores da cantina da Escola Padre Bento Pereira e do Centro Escolar de Borba, em adquirir uma refeição composta por: «sopa», «pão» e «peça de fruta», a um preço inferior ao fixado para uma refeição completa (a qual inclui também um «segundo prato»), propondo-se, pela presente, à Câmara Municipal, a fixação de um preço para a mesma, mediante a venda de «Senha de sopa».

As refeições escolares, na referida cantina escolar, são fornecidas pelo Município de Borba, por deliberação da Câmara Municipal, de 28/03/2018, que ratificou o Protocolo de fornecimento de refeições escolares a alunos do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico. celebrado com a DGEstE, com efeitos retroativos a 01/02/2018.

As senhas de refeição para a referida cantina apenas assumem o fornecimento de refeições completas:



(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

- Aos alunos aos preços definidos no Despacho n.º 8452-A/2015, de 30 de julho, do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar [a 1,46 EUR (para os alunos sem comparticipação), a 0,73 EUR (para os alunos do escalão B da ASE, uma vez que são comparticipadas a 50% pelo Município) e sem qualquer custo associado (para os alunos do escalão A da ASE, uma vez que são comparticipadas a 100% pelo Município)];
- Aos adultos ao preco correspondente ao subsídio de refeição.

Assim, no caso de se pretender possibilitar o fornecimento de refeição (distinta da completa), a adultos, na referida cantina, deverá, a Câmara Municipal fixar o seu preço, ao abrigo da competência prevista na alínea e) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL.

Uma vez que a situação manifestada se prende com o fornecimento de refeição composta por «sopa», «pão» e «peça de fruta», a um preço inferior ao fixado para uma refeição completa de adulto (a qual inclui também um «segundo prato»), proponho que (no caso de existir interesse da Câmara Municipal em fixar o referido preço), o mesmo, por uma questão de coerência, não seja inferior ao fixado pelo Despacho n.º 8452-A/2015 para os alunos sem comparticipação (isto é 1,46 EUR), devendo, nesse caso, inclusive, ficar o novo preço fixado, indexado à variação que venha a ocorrer no preço determinado pelo referido Despacho para os alunos sem comparticipação.

Importa ainda atender que, caso seja deliberado fixar o referido preço, deverá também ser atendida a necessidade de ser previsto o procedimento de elaboração de senhas (que se propõe «senha de sopa») pelos serviços do Município e de venda das mesmas (que se propõe no Agrupamento de Escolas), bem como a entrega da receita no Município (que se propõe com periodicidade nunca superior a mensal).

Atendendo ao exposto, e de acordo com a referida informação, o Senhor Vereador Quintino Cordeiro propôs que a Câmara Municipal de Borba, no uso da competência prevista na alínea e) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, delibere fixar o



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

preço para a «Senha de sopa», a fornecer aos adultos frequentadores das cantinas escolares.

Depois de analisarem e discutirem a proposta foi deliberado, por unanimidade. fixar o valor de 1,46 euros para a "Senha de sopa", indexados ao Despacho n.º 8452-A/2015 nos termos propostos, a fornecer aos adultos frequentadores das cantinas escolares.

# PONTO 2.8 - PROPOSTA DE LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA O ANO 2019

Presente informação do Chefe de Divisão Municipal, Unidade Financeira, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa, que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 9 que seguidamente se transcreve: "

#### 1. PONTO PRÉVIO

Determina o n.º 1 do art.º 18.º do RFALEI que «os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC», tendo tal deliberação que «ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à AT até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado» (cfr. n.º 17 do art.º 18.º do RFALEI), sob pena de não haver lugar à liquidação e cobrança da mesma (cfr. n.º 18 do art.º 18.º do RFALEI).

#### 2. DESENVOLVIMENTO

O produto da cobrança de derramas lançadas constitui receita do Município [cfr. al. c) do art.º 14.º do RFALEI], entendendo-se por lucro tributável a «proporção do rendimento gerado na respetiva área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território» (cfr. n.º 1 do art.º 18.º do RFALEI).

#### 2.1. A TAXA NORMAL

Assim, a base de incidência da derrama é o lucro tributável das empresas, podendo a respetiva taxa variar até ao limite máximo de 1,5% (cfr. n.º 1 do art.º 18.º do RFALEI).

#### 2.2. A TAXA REDUZIDA

Por outro lado, o n.º 12 do artigo 18.º do RFALEI estabelece que «A assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000 euros».

Neste caso, a haver deliberação nesse sentido, coexistiriam duas taxas no Município, nomeadamente, uma taxa normal, aplicável à generalidade das empresas e uma taxa reduzida aplicável apenas àquele universo.

Para melhor compreensão sobre o lançamento da taxa normal e reduzida de derrama, transcreve-se o <u>art.º 18.º do RFALEI</u>, na sua redação atual.

#### Artigo 18.º (Derrama)

- 1 Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5 /prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.
- 2 Para efeitos de aplicação do disposto no número anterior, sempre que os sujeitos passivos tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município e matéria coletável superior a (euro) 50 000 o lucro tributável imputável à



#### Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

circunscrição de cada município é determinado pela proporção entre os gastos com a massa salarial correspondente aos estabelecimentos que o sujeito passivo nele possua e a correspondente à totalidade dos seus estabelecimentos situados em território nacional.

- 3 Quando o volume de negócios de um sujeito passivo resulte em mais de 50 /prct. da exploração de recursos naturais ou do tratamento de resíduos, podem os municípios interessados propor fundamentadamente à AT a fixação de uma fórmula de repartição de derrama.
- 4 A AT propõe, no prazo de 90 dias a contar da data da apresentação da proposta referida no número anterior, a fórmula de repartição de derrama, a fixar por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, do ambiente e da administração local, após a audição do sujeito passivo e dos restantes municípios interessados.
- 5 A proposta de repartição de derrama prevista no n.º 3 considera-se tacitamente deferida pela administração tributária se, no prazo previsto no n.º 4, uma proposta alternativa não for apresentada pela AT para despacho dos referidos membros do Governo.
- 6 Em caso de não emissão do despacho previsto no n.º 4 nos 30 dias seguintes ao recebimento da proposta da AT, considera-se tacitamente aprovada a referida proposta, que produz os efeitos legais do despacho dos membros do Governo.
- 7 A fórmula de repartição referida nos n.os 3 e 4 resulta de uma ponderação dos seguintes fatores:
- a) Massa salarial, incluindo prestações de serviços para a operação e manutenção das unidades afetas às atividades referidas no n.º 3 - 30 /prct.;
- b) Margem bruta correspondente à exploração de recursos naturais ou do tratamento de resíduos, nos termos da normalização contabilística - 70 /prct..
- 8 No primeiro ano de aplicação da fórmula de repartição da derrama prevista no número anterior, é atribuído ao município ou municípios a cuja circunscrição tenha



#### Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

sido imputada, no exercício imediatamente anterior, com base no disposto nos n.os 1 e 2, qualquer parte do lucro tributável do sujeito passivo, uma proporção de 50 /prct. da derrama que lhe seria atribuída no período de tributação seguinte caso não fosse aplicada a fórmula prevista no número anterior, sendo o remanescente da derrama devida repartido com base na fórmula aí prevista.

- 9 A margem bruta a que se refere a alínea b) do número anterior é aferida em função da área de exploração, exceto nas seguintes situações, em que a margem bruta é apurada nos seguintes termos:
- a) Na proporção de 50 /prct. em função da área de instalação ou exploração e de 50 /prct. em função do valor da produção à boca da mina, dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, no caso das minas; e
- b) Na proporção de 50 /prct. em função da área de instalação ou exploração, de 25 /prct. em função da potência instalada e de 25 /prct. em função da eletricidade produzida, designadamente no caso dos centros eletroprodutores hídricos, eólicos, térmicos e fotovoltaicos.
- 10 Para efeitos do disposto nos números anteriores, considera-se:
- a) 'Municípios interessados', o município ou municípios em cujo território se verifique a exploração de recursos naturais ou o tratamento de resíduos e o município ou municípios a cuja circunscrição possa ser imputável, nos termos do n.º 2, qualquer parte do lucro tributável do sujeito passivo;
- b) 'Exploração de recursos naturais ou tratamento de resíduos', qualquer atividade industrial ou produtiva, designadamente exploração de recursos geológicos, centros eletroprodutores e exploração agroflorestal e de tratamento de resíduos;
- c) 'Tratamento de resíduos', qualquer atividade de exploração e gestão de resíduos urbanos, compreendendo o tratamento dos resultantes da recolha indiferenciada e seletiva.
- 11 O prazo a que se refere o n.º 4 conta-se a partir da data da receção da proposta pela Autoridade Tributária e Aduaneira para fixação da referida fórmula.



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

- 12 A assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euro) 150 000.
- 13 Nos casos não abrangidos pelo n.º 2, considera-se que o rendimento é gerado no município em que se situa a sede ou a direção efetiva do sujeito passivo ou, tratando-se de sujeitos passivos não residentes, no município em que se situa o estabelecimento estável onde, nos termos do artigo 125.º do Código do IRC, esteja centralizada a contabilidade.
- 14 Entende-se por massa salarial o valor dos gastos relativos a despesas efetuadas com o pessoal e reconhecidos no exercício a título de remunerações, ordenados ou salários.
- 15 Os sujeitos passivos abrangidos pelo n.º 2 indicam na declaração periódica de rendimentos a massa salarial correspondente a cada município e efetuam o apuramento da derrama que seja devida.
- 16 Quando seja aplicável o regime especial de tributação dos grupos de sociedades, a derrama incide sobre o lucro tributável individual de cada uma das sociedades do grupo, sem prejuízo do disposto no artigo 115.º do Código do IRC.
- 17 A deliberação a que se refere o n.º 1 deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à AT até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado.
- 18 Caso a comunicação a que se refere o número anterior seja remetida para além do prazo nele estabelecido não há lugar à liquidação e cobrança da derrama.
- 19 O produto da derrama paga é transferido para os municípios até ao último dia útil do mês seguinte ao do respetivo apuramento pela AT.
- 20 Para efeitos de aplicação do disposto no n.º 1, quando uma mesma entidade tem sede num município e direção efetiva noutro, a entidade deve ser considerada como residente do município onde estiver localizada a direção efetiva.

Pág. 44 de 59



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

2.3. OS PODERES TRIBUTÁRIOS

Ainda assim, importa atender ao disposto no <u>art.º 15.º do RFALEI</u> que determina que «Os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nomeadamente: [...] d) Concessão de isenções e benefícios fiscais, nos termos do n.º 2 do artigo seguinte [...]».

2.4. AS ISENÇÕES

Assim, estabelece o n.º 2 do art.º 16.º do RFALEI que «A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas. relativamente aos impostos e outros tributos próprios».

O n.º 3 do art.º 16.º do RFALEI dispõem ainda que «Os benefícios fiscais referidos no número anterior devem ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes e a sua formulação ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade, não podendo ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal».

Importa ainda referir que o n.º 9 do art.º 16.º do RFALEI determina que «Nos casos referidos no n.º 2, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da câmara municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da assembleia municipal».

Depreende-se assim que o espírito do RFALEI, no que à derrama respeita, é o de permitir aos órgãos executivos dos municípios propor o lançamento de taxas de derrama (normal e reduzida), incluindo a possibilidade de conceder isenções (desde que tal proposta seja fundamentada e inclua a estimativa da respetiva despesa fiscal), aos órgãos deliberativos, para efeitos de aprovação.

Praça da República 7150-249 Borba • Portugal



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

## 2.5. A INFORMAÇÃO TRANSMITIDA PELA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA

Assim, para que seja possível, à Câmara Municipal, ponderar sobre a concessão de qualquer isenção de derrama, importa ter conhecimento dos valores fiscais estimados que podem estar em causa. Para o efeito, determinam as <u>alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 19.º do RFALEI</u> que «Sem prejuízo do disposto no número anterior, no caso da derrama, a AT disponibiliza, de forma permanente, à ANMP e a cada município, sendo a informação atualizada até ao último dia útil dos meses de julho, setembro e dezembro: a) O número de sujeitos passivos de IRC com sede em cada município e o total do respetivo lucro tributável; b) O número de sujeitos passivos com um volume de negócios superior a (euro) 150 000 e o total do respetivo lucro».

Consultado o portal das finanças, no acesso reservado ao Município, verifica-se que a informação mais atualizada, sobre a liquidação e cobrança de derrama, disponibilizada pela AT, respeita ao exercício económico de 2016 (derrama que foi liquidada e cobrada em 2017), e que se resume no mapa seguinte.

Volume de Negócios	N.º de sujeitos passivos	Lucro Tributável	
Inferior a 150.000 EUR	62	688 264,02 €	
Superior a 150.000 EUR	78	1 812 629,09 €	
Total	140	2 500 893,11 €	

## 2.6.O HISTÓRICO DE COBRANÇA DE DERRAMA PELO MUNICÍPIO

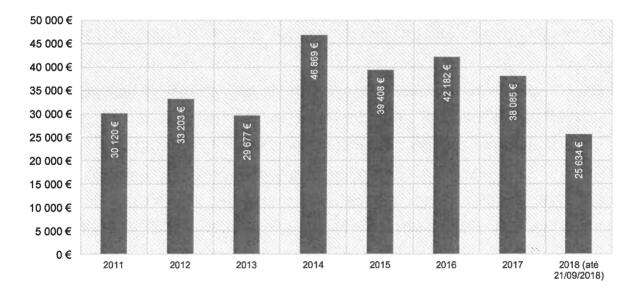
No que respeita à receita arrecadada com o lançamento da derrama informa-se que o Município de Borba, desde 2007, data da entrada em vigor da anterior Lei das Finanças Locais, revogada aquando da entrada em vigor do RFLAEI, tem deliberado proceder ao lançar taxa normal de derrama, não lançar qualquer taxa reduzida e não conceder qualquer isenção, o que permitiu gerar, entre 01/01/2008 e 21/09/2018, uma receita total superior a 285.000 EUR, conforme quadro e gráfico seguinte.



#### Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

Exercício	Receita do ano	Taxas fixadas de Derrama		Receita
		Normal	Reduzida	arrecadada
2007	2008	Não	Não	0€
2008	2009	Não	Não	0€
2009	2010	Não	Não	0€
2010	2011	1,50%	Não	30 120 €
2011	2012	1,50%	Não	33 203 €
2012	2013	1,50%	Não	29 677 €
2013	2014	1,50%	Não	46 869 €
2014	2015	1,50%	Não	39 408 €
2015	2016	1,50%	Não	42 182 €
2016	2017	1,50%	Não	38 085 €
2017	2018 (até 21/09/2018)	1,20%	Não	25 634 €
Total				285 178 €



## 2.7. IMPACTOS DA DELIBERAÇÃO DO MUNICÍPIO

Importa ainda entender que, à data, o Município encontra-se a dar cumprimento ao limite da dívida total orçamental estabelecido pelo <u>art.º 52.º do RFALEI</u> e que o referido limite é calculado por 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobradas nos 3 exercícios anteriores.



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

Desta forma, e uma vez que a derrama arrecada se trata de uma receita corrente do Município, importa compreender que o montante de receita que o Município possa vir a abdicar com a deliberação a tomar, tem impacto contrário no limite da dívida, isto é, ao diminuir a receita corrente arrecadada, diminui-se a média da mesma, o que por sua vez baixa o limite da dívida, sendo, como tal, mais difícil lhe dar cumprimento.

Por outro lado, é pelo facto de o Município se encontrar atualmente a cumprir com o limite da dívida total orçamental, que existe liberdade para lançar a taxa de derrama que entenda melhor corresponder às exigências do Município. Assim, qualquer deliberação a tomar deve ter em consideração que, abdicando o Município de receita, não se põe em causa o cumprimento do referido limite.

## 2.8. AS OPÇÕES DE DELIBERAÇÃO DO MUNICÍPIO

Face ao exposto, entendo, salvo melhor opinião, que o Município, na presente data, detém como opções, a possibilidade de elaborar proposta à Assembleia Municipal para:

- 2.8.1. Deliberar (ou não) o lançamento de taxa normal de derrama (entre 0,01% e 1,50%) sobre o lucro tributável das empresas sujeito e não isento de IRC, para o ano de 2018, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 18.º do RFALEI);
- 2.8.2. Deliberar (ou não) o lançamento de taxa reduzida de derrama (entre 0,01% e 1,50%) sobre o lucro tributável dos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000 EUR, sujeito e não isento de IRC, para o ano de 2018, nos termos previstos no n.º 12 do art.º 18.º do RFALEI);
- 2.8.3. Deliberar (ou não) a concessão de isenções de derrama (0%) sobre o lucro tributável de determinados sujeitos passivos, através de deliberação fundamentada que inclua a estimativa da respetiva despesa fiscal, nos termos previstos no art.º 16.º do RFALEI).

Pág. 48 de 59



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

## 2.9. AS ESTIMATIVAS DAS OPÇÕES DE DELIBERAÇÃO

Para efeitos de estimativa da receita que o Município pode vir a não arrecadar com o lançamento de taxa (normal e/ou reduzida) de derrama, bem como com a concessão de isenções, podemos tomar como base de partida os dados existentes na AT, respeitantes ao exercício económico de 2016 (derrama liquidada e cobrada no ano de 2017), acrescentando ao mesmo os montantes estimados de receita para o Município com a taxa máxima de 1,50% e com a variação sobre a mesma de 0,01%, conforme mapa seguinte.

	N.º de sujeitos passivos	Lucro Tributável	Derrama	
Volume de Negócios			Se à taxa de 1,50%	Variação de 0,01% na taxa
Inferior a 150.000 EUR	62	688 264,02 €	10 323,96 €	688,26 €
Superior a 150.000 EUR	78	1 812 629,09 €	27 189,44 €	1 812,63 €
Total	140	2 500 893,11 €	37 513,40 €	2 500,89 €

Assim, caso o exercício económico de 2018 (derrama liquidada e cobrada em 2019), tivesse um comportamento igual ao apurado em 2017, poder-se-iam apurar as seguintes estimativas:

#### 2.9.1. Para efeitos de lancamento de taxa normal de derrama

- 2.9.1.1. Os 78 sujeitos passivos que no Município, apresentam volume de negócios superior a 150.000 EUR, obtém lucro tributável, no montante de 1.812.629,09 EUR;
- 2.9.1.2. Se sobre este lucro tributável for lançada uma taxa de derrama de 1,50%, o Município arrecada receita corrente sobre os mesmos, no montante de 27.189,44 EUR e não abdica de qualquer receita;
- 2.9.1.3. Se sobre este lucro tributável for lançada uma taxa de derrama inferior a 1,50%, o Município abdica de receita corrente, no montante de 1.812,63 EUR, por cada 0,01% que diminuir à taxa de 1,50%.
  - 2.9.2. Para efeitos de lançamento de taxa reduzida de derrama



(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

- 2.9.2.1. Os 62 sujeitos passivos que no Município, apresentam volume de negócios inferior a 150.000 EUR, obtém lucro tributável, no montante de 688.264,02 EUR;
- 2.9.2.2. Se sobre este lucro tributável for lançada uma taxa de derrama de 1,50% (ou não for lançada qualquer taxa reduzida), o Município arrecada receita corrente sobre os mesmos, no montante de 10.323,96 EUR e não abdica de qualquer receita;
- 2.9.2.3. Se sobre este lucro tributável for lançada uma taxa de derrama inferior a 1,50%, o Município abdica de receita corrente, no montante de 688,26 EUR, por cada 0,01% que diminuir à taxa máxima de 1,50%.

#### 2.9.3. Para efeitos de concessão de isenções de derrama

- 2.9.3.1. Se o Município não conceder qualquer isenção, arrecada a receita estimada com a taxa normal e a taxa reduzida, dependendo das taxas que deliberar lançar, não abdicando de qualquer receita;
- 2.9.3.2. Se o Município conceder isenções terá que fundamentar a deliberação e incluir a estimativa da respetiva despesa fiscal, definindo o âmbito de aplicação da mesma;
- 2.9.3.3. As possibilidades de concessão de isenções são sobejamente vastas, devendo, no entanto, no caso de se definirem, atender-se à operacionalidade das mesmas, por parte da AT, uma vez que, para que a mesma possa ser concedida, a AT terá que a conseguir aplicar (liquidar e cobrar);
- 2.9.3.4. Para que mais adequadamente se possa ter uma ideia das isenções de derrama deliberadas pelos municípios portugueses, para o ano de 2017, anexa-se Ofício Circulado n.º 20195, de 19/04/2017, da AT, no qual se encontram espelhadas as isenções de derrama deliberadas pelos municípios (quando tal ocorre) e o seu âmbito de aplicação.



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

#### 3. CONCLUINDO

Face ao exposto <u>deixo à consideração da Câmara Municipal de Borba que</u> <u>delibere</u>, no uso da competência prevista na <u>alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL</u>, em articulação com previsto nos <u>art.ºs 16.º e 18.º do RFALEI</u>, <u>propor à Assembleia Municipal</u>, no uso da competência prevista na <u>alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º do RFALEI</u>, <u>autorização para:</u>

- 3.1. <u>Lançar uma taxa normal de derrama</u> (entre 0,01% e 1,50%) sobre o lucro tributável das empresas sujeito e não isento de IRC, para o ano de 2019, nos termos previstos no <u>n.º 1 do art.º 18.º do RFALEI</u>;
- 3.2. <u>Lançar uma taxa reduzida de derrama</u> (entre 0,01% e 1,50%) sobre o lucro tributável dos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000 EUR, sujeito e não isento de IRC, para o ano de 2019, nos termos previstos no n.º 12 do art.º 18.º do RFALEI;
- 3.3. Conceder isenções de derrama (0%) sobre o lucro tributável de determinados sujeitos passivos (e a ocorrer identificando o respetivo âmbito de aplicação), através de deliberação fundamentada que inclua a estimativa da respetiva despesa fiscal, nos termos previstos no art.º 16.º do RFALEI.
- O Senhor Vereador Benjamim Espiguinha apresentou a seguinte proposta: "-Tendo presente o historial de arrecadação de receita através da cobrança deste imposto no nosso concelho:
- Defendendo o PSD que as empresas devem ser ajudadas e não penalizadas por mais impostos;
- Fazendo notar que recentemente o executivo MUB assumiu um compromisso anual no valor de cerca de 30 mil euros (valor aproximado da cobrança de derrama), num edifício para o qual não tem ainda nenhuma atividade prevista;

Praca da República 7150-249 Borba • Portugal



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

- Atendendo a que este mesmo gasto para o PSD era perfeitamente dispensável e não pode deixar de significar que o executivo MUB implicitamente assume que não há risco de desequilíbrio financeiro: O PSD propõe que não seja cobrada derrama no município de Borba no ano 2019."

O Senhor Presidente colocou esta proposta à votação, tenho a mesma sido rejeitada com quatro votos contra e um voto a favor. Votaram contra o Senhor Presidente e os Senhores Vereadores Joaquim Espanhol, Quintino Cordeiro e Agnelo Baltazar. Votou a favor o Senhor Vereador Benjamim Espiguinha.

Seguidamente o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

"Que a Câmara Municipal de Borba delibere, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, em articulação com previsto nos art.ºs 16.º e 18.º do RFALEI, propor à Assembleia Municipal, no uso da competência prevista na alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º do RFALEI, autorização para:

a) <u>Lançar uma taxa normal de derrama de 1,2%</u> sobre o lucro tributável das empresas, sujeito e não isento de IRC, para o ano de 2019, nos termos previstos no <u>n.º 1 do art.º 18.º do RFALEI</u>;

Deliberado, por maioria, com três votos a favor, uma abstenção e um voto contra, aprovar a referida proposta. Votaram a favor o Senhor Presidente e os Senhores Vereadores Joaquim Espanhol e Quintino Cordeiro. Absteve-se o Senhor Vereador e Agnelo Baltazar. Votou contra o Senhor Vereador Benjamim Espiguinha.

O Senhor vereador Agnelo Baltazar justificou o seu sentido de voto referindo: "não vou tão longe quanto a proposta apresentada pelo vereador Benjamim Espiguinha, e do PSD, porque todos somos contribuintes (...) há pouco votámos aqui a participação variável do IRS dos sujeitos passivos para 4,5% que se manteve. Penso que apesar do esforço que, naturalmente, as empresas têm que fazer a autarquia terá que ser sensível a esse ponto. Creio que o ano passado já se baixou (era 1,5% passou para 1,2%).



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

Gostaria que se verificasse aqui, neste ano, alguma atenção e se calhar alguma redução, mas reconheço que todos devemos dar o nosso contributo em termos daquilo que são as receitas autárquicas. Portando, volume de negócios superior a 150.000 Euros é algo significativo. Apesar de concordar com uma redução, em vez de 1,2% (1%) e a proposta do Partido Socialista poderia passar por aí, mas não iria tão longe quanto o PSD reduzindo para zero a taxa normal de derrama sobre o lucro tributável das empresas, sujeito e não isento de IRC, para o ano de 2019."

Usou da palavra o Senhor Vereador Benjamim Espiguinha e, relativamente à proposta que fez, acrescentou: "é uma questão de prioridades, e isto é de facto uma questão política, porque se o Município diz que tem dinheiro para dar 30.000 euros por uma casa que não se sabe bem para o quê então que gaste essa verba, neste caso, no apoio às empresas porque são as empresas que geram emprego e que precisam de ser ajudadas. (...) é uma questão política, naturalmente que a assumo e que o PSD assume porque atendendo aos investimentos que a Câmara se comprometeu, quanto a mim. esses não contribuem para nada."

b) <u>Conceder isenções de derrama</u> (0%) sobre o lucro tributável dos sujeitos passivos, com volume de negócios inferior a 150.000 EUR, nos termos previstos no art.º 16.º do RFALE

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

# PONTO 2.9 – PROPOSTA DE CADUCIDADE DA LICENÇA DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO N.º 4/2004

Presente informação da técnica superior da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território, que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 10, que seguidamente se transcreve: "Na sequência do parecer de



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

17/02/2017 e notificação ao requerente José Luís Ferreira Magalhães, de 16/03/2017, para a conclusão das obras de urbanização do loteamento e liquidação as taxas em falta, decorreu o prazo concedido para a conclusão das mesmas, e decorreu o prazo de audiência prévia sobre a proposta de caducidade da licença da operação de loteamento n.º 4/2004, sem que o interessado se pronunciasse.

Face ao exposto, a Câmara Municipal deverá deliberar a caducidade da licença da operação de loteamento n.º 4/2004 ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 3 e n.º 5 do artigo 71º do decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação conferida pelo decreto-lei n.º 136/14 de 9 de setembro.

A caducidade da licença da operação de loteamento n.º 4/2004, deve ser comunicada à Conservatória do Registo Predial, nos termos do n.º 2 do artigo 79º do decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação conferida pelo decreto-lei n.º 136/14 de 9 de setembro.

De acordo com a referida informação, o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere a caducidade da licença da operação de loteamento n.º 4/2004 ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 3 e n.º 5 do artigo 71º do decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação conferida pelo decreto-lei n.º 136/14 de 9 de setembro.

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

### PONTO 2.10 - ATIVIDADES DA CÂMARA

O Senhor Presidente para além das atividades normais de funcionamento e gestão, desde a última reunião de Câmara, informou que nada de relevante tem a acrescentar.



(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

O Vereador Joaquim Espanhol, relativamente aos seus pelouros, prestou as seguintes informações:

#### 1.Freguesias de Borba

#### **Edifício**

- -Reparação de revestimentos em balneários do Pavilhão Desportivo. Substituição de azulejos e tijoleiras;
- -Trabalhos de limpeza das instalações do Cine-Teatro para vistoria do IGAC (Inspeção Geral de Atividades Culturais).

#### <u>Infraestruturas</u>

- -Reparação de rotura e remodelação de ramal na Rua Nunes da Silva;
- -Reparação de rotura na Rua Silveira Menezes, reconstrução de caixa pluvial e de sumidouro agora sifonado;
- -Reparação de rotura na Rua Mestre Diogo de Borba;
- -Reparação de rotura à entrada do Bairro da Casa do Povo;
- -Reparação de rotura na Avenida dos Bombeiros Voluntários;
- -Substituição de tampas de betão da Rede de esgotos domésticos na Rua 13 de Janeiro por tampas metálicas visitáveis para melhor inspeção da rede.

#### **Arranjos exteriores**

- Remoção de poste desativado na Avenida D. Dinis de Melo e Castro.

#### **Diversos**

- -Limpeza de terras sobrantes no cemitério municipal;
- -Trabalhos diversos de mecânica e manutenção de veículos na Oficina Municipal;
- -Serviço de varredura mecânica na sede de Concelho;
- -Serviços habituais de limpeza de arruamentos e recolha de monos e resíduos diversos;





(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

- -Serviço municipal de despejo de fossas particulares nas diversas freguesias do concelho;
- -Serviços diversos de pedreiro no apoio a canalizadores na execução ou modificação de ramais:
- -Serviço canalizador e ajudantes na desobstrução de rede de esgotos em diversos locais de Borba e freguesias;
- -Continuação dos trabalhos de limpeza e desmatação no concelho pela equipa de Sapadores c/ recolha de material cortado em diversos locais;
- -Limpeza de ervas daninhas em arruamentos municipais de Borba;
- -Mobilização de mobiliário para evento cultural no pátio dos Paços do município;
- -Serviço de vigilância no âmbito da defesa da floresta contra incêndios pela equipa de Sapadores.

#### 2. Freguesia de Rio de Moinhos

#### **Edifícios**

-Reparação de infiltrações junto a chaminé no telhado da moradia do Município, na Azenha do Pisão. Pintura de paredes.

#### Infraestruturas

- Reparação de rotura no Barro Branco (Rua das Flores);
- -Execução de base para contentores junto à Queijaria Curvelo em Rio Moinhos.

#### Arranios exteriores

-Corte de relvado e limpeza de zona verde no Loteamento da Nave – Nora.

#### **Diversos**

-Recolha de barreiras em Rio Moinhos utilizadas em evento desportivo.



#### Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

#### 3. Freguesia de Orada

#### Infraestruturas

- -Reparação de três roturas em Orada;
- -Serviços fúnebres no Cemitério da Freguesia;
- -Lavagem de pavilhão e fornecimento saibro para o evento Décimas e Marionetas.

No âmbito dos pelouros distribuídos ao Vereador Quintino Manuel Primo Cordeiro e no que se refere ao trabalho autárquico, para alem das atividades inerentes ao desempenho da função, é de destacar o seguinte:

- Reunião com representantes da ERT (Turismo do Alentejo); CVRA (Comissão Vitivinícola Região Alentejo) e ATEVA (Associação Técnica dos Viticultores do Alentejo), comissão organizadora da festa da vinha e do vinho;
- Agrupamento de Escolas de Borba receção aos pais do pré-escolar, com apresentação do projeto escolar 2018/2019 8 (os cinco sentidos - à volta das ciências);
- Sessão Informação "MAISSegurança", promovida em parceria com o Centro Distrital de Évora do Instituto da Segurança Social que contou com diversos convidados - Camaras Municipais de Alandroal, Redondo e Vila Viçosa, IEFP (Instituto Emprego e Formação Profissional), USPAC (Unidade de Saúde Pública do Alentejo Central), ASAE (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica), ACT (Autoridade para as Condições de Trabalho), ANPC (Autoridade Nacional Proteção Civil);
- Reunião, em Arraiolos, da Plataforma Territorial Supraconcelhia do Alentejo Central, no âmbito da estrutura da rede Social;
- Reunião com responsáveis da TANZER 10º aniversário do grupo;

Praca da República 7150-249 Borba • Portugal

DI042E01



#### Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

- Reunião com Responsável da Borba Jovem Apresentação relatório de contas da 20<sup>a</sup> Semana da Juventude de Borba;
- Entrega diplomas de distinção aos alunos do Agrupamento de Escolas de Borba.
- Reunião com Presidente da Junta de Freguesia da Orada Protocolo do 1º festival de décimas e marionetas (28, 29 e 30 setembro).
- Colaboração com EPAL (Eng.º Pedro Galvão), no contato com os proprietários
   expropriação para emissários ETAR de Rio de Moinhos;
- Reunião com Dr. Carlos Alberto Cupeto da Universidade de Évora e representante da ATEVA, na adega da Sovibor – evento a realizar por ocasião da Festa da Vinha e do Vinho;
- Reunião com representantes do Grupo Desportivo e Cultural de Rio de Moinhos
   eventos a realizar;
- Jardim de Infância de Rio de Moinhos receção aos pais, preparação ano letivo 2018/2019;
- Reunião com representantes do Grupo Desportivo e Cultural de Rio de Moinhos
   eventos a realizar;
- Reunião com Representante da Santa Casa Misericórdia de Borba e entidades responsáveis pelo projeto de revitalização do antigo hospital;
- Assembleia Geral da ERT (Turismo do Alentejo), em Alpiarça aprovação mapa pessoal, plano de atividades e orçamento para 2019;
- Reunião na CIMAC Grupo de Trabalho Intermunicipal para a Cultura.

Pág. 58 de 59



(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018)

Antes de dar a reunião por encerrada, o Senhor Presidente procedeu à leitura das deliberações aprovadas em minuta, que foram aprovadas por unanimidade, e ficarão arquivadas em pasta anexa.

## ----ENCERRAMENTO----

Por não haver mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada, pelas doze horas e trinta minutos da qual se lavrou a presente ata, composta por cinquenta e nove páginas que por ele vai ser assinada, e por mim Alexandra Pereira Abelho Cordeiro, Assistente Técnica, que e redigi.

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica

